

ensejaram o indeferimento foram ou não suprimidos com o referido recurso, encaminhando, após, para análise da autoridade julgadora;

V- Mantido o indeferimento pela autoridade julgadora, deverá encaminhar tal deliberação para a Organização Social;

VI- encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO AGRESE-001 ARP 015/2023

Processo Administrativo nº 307/2024-ADIT.CONTRATUAL-AGRESE: Objeto Contr.: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato AGRESE-001 ARP 015/2023; CONTRATADA: PRIME Serviços Ltda; Valor Inicial: R\$ 423.855,54; Valor da Aditivo: R\$ 26.491,47; Valor Estimado Final: R\$ 450.346,86; Fonte de Recurso: 175300/189900 - Recursos Diretamente Arrecadados; Unidade Orçamentária: 13.201; Classificação Funcional programática: 04.122.0036; Projeto atividade: 0230; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Outras despesas correntes; Parecer: Parecer 107/2024; Fundamentação Legal: Art. 15 e seguintes da Lei nº 8666/1993 e Lei 10.520/2002.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira  
Diretor-Presidente da AGRESE

Coderse

ESTADO DE SERGIPE  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

PROCESSO Nº 1501/2021 - CODERSE.

**OBJETO:** Registro de preços visando a eventual contratação de uma Empresa de construção, habilitada tecnicamente para execução dos serviços de Pavimentação Granítica Em Vias Públicas No Estado De Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JJ LTDA.

CNPJ: 32.813.263/0001-06

**VALOR:** R\$105.489.996,19 (Cento e Cinco Milhões Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Dezenove Centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 13.303/2016

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas nos sites [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.coderse.gov.br](http://www.coderse.gov.br)

ARIOSVALDO MENEZES LEITE  
PREGOEIRO - CODERSE

HOMOLOGO

Aracaju, 19 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL  
Diretor Presidente - CODERSE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1) Contrato nº 02/2025 2) Contratante: CODERSE. 3) Contratado: EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S AUDITORES INDEPENDENTES. 4) Objeto: Contratação de empresa de auditoria independente para prestar serviço de auditoria contábil, financeira, gerencial e operacional 5) Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). 6) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 14 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL  
Diretor Presidente

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP

PARECER/AJUR Nº 02/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Opinamos pela Inexigência de Licitação, com base no "caput" do artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

Objeto: Assinatura de 01 (um) exemplar diário da AJN - Agência Jornal de Notícias Ltda, durante o ano de 2025.

Contratada: AJN - Agência Jornal de Notícias Ltda.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Projeto/Atividade: 0917 - Classificação Orçamentária: 263010.16.122.0036.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: - 1899

Aracaju, 18 de fevereiro de 2025.

José Anísio Torres Barreto  
Assessor Jurídico

Ratificamos a Inexigência de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2025

Jorge Henrique César Souza  
Diretor Presidente

## Diário Oficial

Der

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 030  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Cargos em Comissão Especial - CCE, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

ODIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados nos respectivos Cargos em Comissão Especial - CCE, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, atendendo a Lei Estadual nº 9.619, de 16 de janeiro de 2025, os servidores relacionados no Anexo Único da presente Portaria com efeitos a partir da sua publicação..

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 030  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Ocupante do Cargo	Denominação do Cargo	Símbolo	CPF
Sávio Luís Mangueira Fontes Torres	Chefe de Gabinete de Diretoria	CCE-11	068.XXX.XXX-18
Natali Costa dos Anjos	Coordenador Gerencial	CCE09	058.XXX.XXX-22
Jael Fernando do Espírito Santo Nascimento	Coordenador de Infraestrutura e Suporte	CCE-09	067.XXX.XXX-40
Glácia de Santana Souza	Coordenadora de Projetos	CCE-09	542.XXX.XXX-85
Elaine Torres de Andrade	Secretária de Gabinete	CCE-08	030.XXX.XXX-07

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
- SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

**Objeto:** Recomposição de aterro devido às erosões, afundamentos em cabeceiras de pontes, afundamentos em bueiros antigos e rompimentos de aterros nas rodovias da malha rodoviária (SRE) do Estado de Sergipe; **Valor Estimado:** R\$ 15.746.638,82 (quinze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos); **Prazo de execução e vigência do Contrato:** será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Modo de Disputa:** Aberto; **Fontes de Recurso:** 1500, 1720, 1750, 1752 e 1753; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0020.0700,3.3.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 36/2025; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 09 de abril de 2025, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame e poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE [www.der.se.gov.br/licitacoes](http://www.der.se.gov.br/licitacoes) e ainda por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou do site [www.pncc.gov.br/app/editais](http://www.pncc.gov.br/app/editais).

Aracaju/SE, 18 de fevereiro de 2025.

Frederico Galindo de Góes  
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PJ-001/2022

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

**CONTRATADO:** CS Brasil Frotas Ltda.

**OBJETO:** Fica prorrogado por mais 1 (um) mês o prazo do Contrato PJ-001/2022, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos automotores novos, sem fornecimento de combustível, para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Governo do Estado de Sergipe", passando o seu prazo total de 37 (trinta e sete) meses para 38 (trinta e oito) meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Termo do Contrato PJ-001/2022.

**PROCESSO:** 275/2025-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor-Presidente